INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2025 com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, nos seguintes termos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."

Justifica-se a presente inexigibilidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima:

a) No Município de São José do Hortêncio existe somente uma Associação de Bombeiros Voluntários de São José do Hortêncio com a finalidade descrita no objeto da parceria.

b) Existe autorização legislativa, Lei Municipal 2.051/2025, identificando expressamente a entidade beneficiada – Associação de Bombeiros Voluntários de São José do Hortêncio - CNPJ: 11.248.660/0001-02.

c) Parecer Jurídico que fundamenta a Inexigibilidade e o Termo de Fomento a ser firmado com a Entidade

Objeto Proposto: Estabelecer cooperação mútua para atuação na realização de Cursos e Treinamentos de primeiros socorros com atividades e ações na Comunidade e nos Estabelecimentos de Educação e aquisição de 02 (dois) equipamentos visando qualificar as atividades da Entidade conforme Plano de Trabalho no âmbito do município de São José do Hortêncio/RS.

Valor do Repasse: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

São José do Hortêncio, 14 de agosto de 2025.

Ester Elisa Dill Koch
Prefeita Municipal